



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 118/2025

(Projeto de Lei nº 139/2025)

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 27ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, Maristela Osório de Marques Cardona, com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	220.000	344	970.000,00

TOTAL

R\$970.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	220.000	336	277.000,00
12.361.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	220.000	341	69.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.000	342	110.000,00
12.361.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.000	356	140.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1	220.000	359	74.000,00
12.365.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	212.000	388	100.000,00



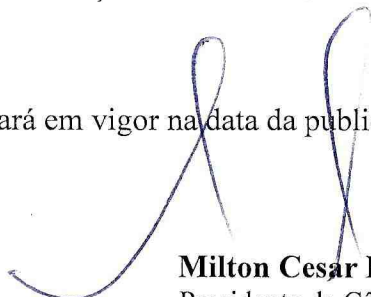
Câmara Municipal de Ilha Comprida

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	213.000	389	50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	212.000	390	60.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	213.000	391	90.000,00

TOTAL

R\$ 970.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara